



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO SELETIVO N° 001/2016

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA Prefeito do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de vagas em caráter temporário atual e que vierem a vagar ou a serem criados, e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Leis Municipais vigentes e pertinentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

1.3 - REGULAMENTAÇÃO:

Os candidatos às vagas para o exercício da atividade de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias deverão obedecer aos critérios básicos estabelecidos e preconizados pelo Ministério da Saúde e a legislação trabalhista, conforme especificado abaixo:

1.3.1 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso.

1.3.2 - Possuir, na data do ingresso, todos os requisitos para o exercício da atividade que está postulando.

1.3.3 - O candidato deverá residir na microárea em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 em seu artigo 6º, inciso I.

1.3.4 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.

1.3.5 - Estar apto, após avaliação médica e mental.

1.4 - DO CURSO INTRODUTÓRIO

1.4.1 Única e exclusivamente aos candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

1.4.1.1 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado como último classificado que tenha sido convocado dentro do número de vagas previstas neste Edital.

1.4.2 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.4.3 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

1.4.4 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para participar do Curso Introdutório.

1.4.5 O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.4.6 O Curso Introdutório terá caráter eliminatório, e regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico www.buritis.mg.gov.br, devendo o candidato apresentar-se ao Curso em dias, locais e horários oportunamente divulgados, munido de documento de identificação com foto, sem o qual não poderá participar do curso.

1.4.7 O Curso Introdutório realizar-se-á sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de BURITIS-MG, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

1.4.8 Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina da função para o qual está se dando a Seleção Pública, versando sobre conteúdos de organização dos serviços de Saúde, com ênfase na vigilância à Saúde, conforme o conteúdo disponibilizado na aplicação do curso.

1.4.9 Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias da função para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes da função.

**2- DOS CARGOS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E PERÍODO DE PROVAS:
TABELA 2.1**

| CARGO | LOCALIDADE | MEIO | MICROÁREA | LOCAL DE ATUAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|-----------------------------|------------|--------|-----------|------------------|-------|------------------|--------------|--------------------|
| Agente Comunitário de Saúde | ESF I * | URBANO | 11 | ISRAEL PINHEIRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|--------|-----------|-----------------|---|------------------|--------------|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde | ESF I * | URBANO | 12 | ISRAEL PINHEIRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF I * | URBANO | 13 | ISRAEL PINHEIRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF I * | URBANO | 14 | ISRAEL PINHEIRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF I * | URBANO | 15 | ISRAEL PINHEIRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF II * | URBANO | 22 | SÃO JOÃO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF II * | URBANO | 23 | SÃO JOÃO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF II * | URBANO | 25 | SÃO JOÃO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF II * | URBANO | 26 | SÃO JOÃO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF II * | URBANO | 27 | SÃO JOÃO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF III * | URBANO | 31 | TABOQUINHA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF III * | URBANO | 32 | TABOQUINHA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF III * | URBANO | 33 | TABOQUINHA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF IV * | URBANO | 42 | CENTRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF IV * | URBANO | 43 | CENTRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|----------|--------|-----------|-----------------------|---|------------------|--------------|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde | ESF IV * | URBANO | 44 | CENTRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF IV * | URBANO | 45 | CENTRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF IV * | URBANO | 47 | CENTRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 50 | VILA PALMEIRA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 51 | VILA CORDEIRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 52 | DISTRITO SERRA BONITA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 53 | DISTRITO SERRA BONITA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 54 | DISTRITO SÃO PEDRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 55 | VILA SÃO VICENTE | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 56 | VILA ROSA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 57 | DISTRITO SÃO PEDRO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 58 | VILA MARAVILHA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF V * | RURAL | 59 | VILA TAQUARIL | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VI* | URBANO | 61 | CANAÃ / JARDIM | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|--------|-----------|----------------|---|------------------|--------------|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VI* | URBANO | 62 | CANAÃ / JARDIM | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VI* | URBANO | 64 | CANAÃ / JARDIM | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VI* | URBANO | 65 | CANAÃ / JARDIM | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VI* | URBANO | 66 | CANAÃ / JARDIM | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VII* | URBANO | 71 | VEREDAS | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VII* | URBANO | 72 | VEREDAS | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VII* | URBANO | 73 | VEREDAS | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VII* | URBANO | 74 | VEREDAS | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VII* | URBANO | 75 | VEREDAS | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VIII* | RURAL | 81 | BARRIGUDA II | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VIII* | RURAL | 82 | BARRIGUDA I | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VIII* | RURAL | 83 | VILA SERRANA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VIII* | RURAL | 85 | VILA SERRANA | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VIII* | RURAL | 86 | COOPAGO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

| | | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|-------|-----------|--------------|---|------------------|--------------|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VIII* | RURAL | 87 | COOPAGO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | ESF VIII* | RURAL | 88 | RIACHO MORTO | 1 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |

| CARGO | LOCALIDADE | MEIO | LOCAL DE ATUAÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | VALOR DA INSCRIÇÃO |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------------------------|-------|------------------|--------------|--------------------|
| Agente de Combate a Endemias | EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO | URBANO/RURAL | VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Epidemiologia) | 09 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente de Combate a Endemias | DISTRITO DE SERRA BONITA | URBANO/RURAL | VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Epidemiologia) | 01 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |
| Agente de Combate a Endemias | DISTRITO DE SÃO PEDRO DO PASSA TRÊS | URBANO/RURAL | VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Epidemiologia) | 01 | 40 horas semanal | R\$ 1.014,00 | R\$ 45,00 |

2.2 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo Classificatório ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Classificatório.

2.3 As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período das 08h do dia 06/06/2016 às 23h59m do dia 07/07/2016.

3.1.1 Os valores correspondentes à taxa de inscrição, por cargos, estão dispostos na Tabela 2.1 e item 2.1 deste Edital.

3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.1.3 O candidato que tiver dificuldade de acesso à rede de internet poderá realizar seu pedido de inscrição junto ao departamento de processamento de dados no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Av. Minas Gerais n 815, Centro, Buritis - MG.

3.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.2.4 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período 06/06/2016 à 07/07/2016. Podendo o boleto ser pago até o próximo dia útil após o encerramento das inscrições.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.5 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assumir o cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Processo Seletivo.

3.6 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura de Buritis - MG, e no endereço eletrônico e www.mgaconcursospublicos.com.br.

3.7 A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 - DAS ISENÇÕES

4.1 Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, sendo que o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação o candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS.

4.1.1 O preenchimento de Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do Formulário de Inscrição **no período de 06/06/2016 à 09/06/2016**.

4.1.2 A relação das isenções deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data 13/06/2016**.

4.1.3 O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **entre os dias 14/06/2016 e 15/06/2016**.

4.1.4 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo apreciará o recurso e emitirá o seu parecer; havendo deferimento, a lista de candidatos isentos será republicada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br **no dia 17/06/2016**.

4.1.5 - Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até **07/07/2016** e efetuar o pagamento até o próximo dia útil.

4.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo através de veiculação em mural de informações na Prefeitura Municipal de Buritis, e nos endereços eletrônicos www.buritis.mg.gov.br e www.mgaconcursospublicos.com.br.

5 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

5.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargos ou função.

5.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.1.3 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.1.4 Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

5.1.5 O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, **no prazo de 06/06/2016 até 07/07/2016**, para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Rua Pioneiro Salvador Kessa, 226, Jardim Rebouças - CEP 87083-580 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

b.1) A não solicitação de prova especial eximirá a organizadora de qualquer responsabilidade.

5.1.6 No envelope deverá conter: **Nome do Processo Seletivo, Fase do Processo Seletivo, Nome do Candidato, Endereço e o Cargo para o qual está concorrendo, conforme exemplo abaixo:**

PROCESSO SELETIVO 001/2015 - BURITIS – MG

Solicitação de Inscrição PNE.

Nome do(a) Candidato(a):

Endereço:

Cargo:

5.1.7 Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

5.1.8 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

5.1.9 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 5.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

5.1.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Buritis - MG, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.1.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.13 Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, e de aposentadoria por invalidez.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será constituído pelas seguintes etapas:

6.1.1 - 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todos os cargos, de caráter seletivo e classificatório.

7- DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Buritis – MG, em locais a ser oportunamente divulgado no edital de local de provas, conforme quadro:

TABELA 7.1

| Cargos | Data | Horários |
|---------------|-------------------|---|
| TODOS | 24/07/2016 | Abertura dos Portões: 08h Fechamentos dos Portões: 08h45min Início das provas: 09h Término das provas: 12h |

7.2 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.2.1 A Prova Objetiva será aplicada nas datas prováveis estabelecidas no cronograma da tabela 7.1, com duração de **03h (três horas)** de prova.

7.2.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.2.3 As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

7.2.4 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

7.3- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.3.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.3.2 À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.3.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) **APROVADO:** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na pontuação total da Prova Objetiva;
- b) **AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

7.4- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 7.2

| CARGOS | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO | TOTAL POR CADERNO |
|---------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| TODOS | Português | 10 | 3,0 | 30 |
| | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10 |
| | Conhecimento Específico | 15 | 4,0 | 60 |
| TOTAL | --- | 30 | --- | 100 |



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados na Tabela 7.1 deste Edital no Município de Buritis - MG, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

8.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico e www.mgaconcursospublicos.com.br.

8.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura do Município de Buritis - MG poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

8.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

8.4 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.5 Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

8.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

8.7 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.8 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

8.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

8.10 O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.11** No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
- 8.12** O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.
- 8.13** As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 8.14** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 8.15** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.
- 8.15.1** Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.16** A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 8.17** Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.
- 8.18** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.
- 8.19** No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões estarão disponíveis na íntegra no site www.mgaconcursospublicos.com.br para consulta on-line pelos candidatos.

9 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1** O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 06/06/2016 até 07/07/2016**.
- 9.1.1** No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.
- 9.1.1.1** A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.
- 9.1.1.2** O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.
- 9.2** A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento.

10- DOS RECURSOS

- 10.1** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo MGA Concursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):
- a) Edital de Deferimento das Isenções;
 - b) Edital de Deferimento das Inscrições;
 - c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
 - d) Edital de Resultado Preliminar;
- 10.2** O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.



**GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

10.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

10.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 10.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

10.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

11- DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1 - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva e Títulos se houver, será disponibilizada através de Edital de Classificação, que poderá ser divulgado em até 30 dias após a realização da prova objetiva, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

12.2 Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

12.3 Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

12.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

12.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

13 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

13.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste processo seletivo;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

13.1.1 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

13.1.2 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

14 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

14.2 A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais do Município de Buritis - MG.

14.3 As contratações temporárias serão realizadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 296, de 07/06/2002 para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde de Buritis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) PIS/PASEP;
- g) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- h) Certificado Militar (se homem);
- i) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- j) 02 Fotos 3X4;
- k) Declaração de Bens;
- l) Declaração de quitação eleitoral;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Certidão de regularidade financeira junto ao Conselho de Classe;
- o) Certidão de antecedentes criminais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos.

15.2 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

15.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

15.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela organizadora realizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

15.7 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Buritis - MG, após o Resultado Final.

15.8 A validade do presente Processo Seletivo será de 01(um) ano prorrogável por igual período a critério da Administração.

15.9 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, caso não haja vacância no cargo, essa secretaria não estará obrigada a convocar os candidatos classificados para o cadastro reserva.

15.10 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

15.11 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Buritis - MG, através da Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

15.12 O regime jurídico adotado para a contratação será o da Admissão em Caráter Temporário previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

15.13 A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

15.14 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.

15.15 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.

15.16 Caberá ao Prefeito do Município de Buritis - MG a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Classificatório.

15.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

15.18 A Prefeitura do Município de Buritis - MG e a organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

15.19 As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-6643 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buritis - MG.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, no Diário Oficial do Município de Buritis- MG.

Buritis - MG, 06 de março de 2016.

JOÃO JOSÉ ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Sinônimos e Antônimos; Divisão silábica; Tipos de Frases; Aumentativo e Diminutivo; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Verbo.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, gripe H1N1, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania. SISAB/e-SUS. Lei Orgânica do Município de Buritis- MG.

AGENTE DE ENDEMIAS: Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Principais doenças endêmicas (Dengue, Leishmaniose e chagas) Práticas de campo: reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania. Lei Orgânica do Município de Buritis- MG.



GOVERNO MUNICIPAL DE BURITIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estando sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe.

AGENTE DE ENDEMIAS: Encaminhar os casos suspeitos de dengue às unidades de saúde; vistoriar imóveis para identificar locais de existências de objeto que sejam ou possam se transformar em transmissor de dengue; Vistoriar e tratar com aplicação de larvicidas, caso seja necessário os pontos estratégicos; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e encaminhados pelos agentes comunitários que necessitem do remoção mecânica de difícil acesso que não pode ser eliminado pelo agente comunitário; promover reuniões na comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue.